

DECRETO Nº 102, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTES COLETIVOS E JACUPI
RANGA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BERTOLA, Prefeito Muni-
cipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribu-
ições legais.-

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a "VIAÇÃO MINA DO VALE LTDA", autorizada a se-
brar, a partir de 20 de novembro de 1984, para es-
itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

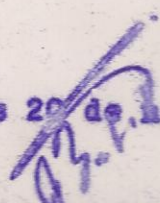
<u>TRAJETO</u>			<u>TARIFA CR\$</u>
JARDIM BOTUJURU	x	CENTRO	300
JARDIM BOTUJURU	x	CAJATI	400
CAJATI	x	CENTRO	380
VILA TATU	x	CENTRO	600
PINDAUBINHA	x	CAJATI (Via Guarani)	960
LENÇOL	x	CENTRO	670
BRAÇO FEIO	x	CENTRO	960
AREIA PRETA	x	CAJATI	400
AREIA PRETA	ox	CENTRO	780
CAPITÃO BRÁS	x	CAJATI	290
CAPITÃO BRÁS	xx	CENTRO	480
FAZENDA SANTA FÉ	x	CENTRO	880
PINDAÚBA	x	CENTRO	670
BARRO BRANCO	x	CENTRO x CAJATI	600

ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deve-
rão ser afixadas em local visível, nos coletivos da
empresa.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de no-
vembro de 1984, revogadas as disposições em contrá-
rio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 20 de novembro de 1984


JOSÉ FERNANDES BERTOLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984

- Fls. 02 -

Registrado e publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 20 de novembro de 1984.

LAURA DE SOUZA LARA

Serviço de Administração